



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3289

Ji-Paraná (RO), 29 de maio de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 04
TERMOS DE ADITAMENTO.....	PÁG. 08
ERRATA DE SERVIÇO.....	PÁG. 09
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 09
PORTARIAS.....	PÁG. 09
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 09

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-9634/2019

INTERESSADO: SEMPLAN

ASSUNTO: Construção de faixas elevadas

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n. 012/PGM/2019, celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, cujo objeto consiste na implantação de faixas elevadas de travessia de pedestre em vias urbanas do Município.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 68/69, o Parecer Jurídico n. 441/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, **autorizo na forma da Lei** a prorrogação do prazo de vigência e execução ao contrato objeto dos autos conforme requerido pela SEMPLAN às fls. 67, mantendo-se as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1123/2019

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Apólice de seguro

Trata-se de pedido de prorrogação de apólice de seguro veicular, em razão da natureza contínua do serviço e a vantajosidade para administração pública, conforme justificativa apresentada pela SEMED às fls. 253.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 260/262, o Parecer Jurídico n. 463/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendida a recomendação feita no parecer supramencionado.

Em atendimento a recomendação a SEMED comprovou às fls. 263 o cumprimento da recomendação feita pela PGM.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, **autorizo na forma da Lei** a prorrogação da apólice requerida pela SEMED.

À SEMFAZ para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3430/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento de proteção individual, visando a integridade física dos servidores, contra os riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, cumprindo o que determinada a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego n. 06.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 5-2422/2020

INTERESSADO: São Lucas – Centro Universitário

ASSUNTO: Celebração de Convênio para estágio não remunerado

Versam os autos de pedido formalizado pela São Lucas – Centro Universitário, tendo como objeto a celebração de convênio para prática de profissionais não remuneradas, aos estudantes da área de saúde nível de 3º grau e de alunos de pós-graduação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise ao pedido, o Secretário Municipal de Saúde se manifestou às fls. 43/45, no sentido favorável, desde que seja adequada a minuta do Termo de Cooperação apresentada pela instituição interessada (fls. 04/09).

Assim, encaminho os autos para Procuradoria para análise quanto à possibilidade jurídica do pedido, e em caso positivo, já expeça o Termo de Cooperação nos moldes apontados pelo Secretário às fls. 44/45.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12025/2018

INTERESSADO: SEMPLAN

ASSUNTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 32/PGM/2016, celebrado com a empresa NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, cujo objeto consiste na construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 181/184, o Parecer Jurídico n. 433/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendida as recomendações expostas no Parecer supramencionado.

Em atendimento a recomendação a SEMPLAN manifestou-se às fls. 186/189, justificando pelo deferimento do pleito.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir bem como a justificativa apresentada pela SEMPLAN, **autorizando na forma da Lei** a prorrogação do prazo de vigência e execução ao contrato objeto dos autos conforme requerido, mantendo-se as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N° 1-1626/2016

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa FUHRMANN & CIA LTDA, CNPJ n. 84.615.772/0001-28, devido a inexecução parcial do Contrato n. 030/PGM/PMJP/2016, para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira, onde violou as alíneas “a” e “j” da cláusula nona, do respectivo contrato.

Devidamente notificada a empresa apresentou defesa tempestivamente.

Em que pese as alegações e argumentos apresentados pela defesa, a PGM entendeu que as mesmas não tem o condão de modificar os fatos ocorridos.

Assim, Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas nas legislações que se adéquem ao caso.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem, em regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo.

Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.

Sempre que o gestor constatar a existência de infração às licitações ou contratos nasce para ele a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico visando à apuração dos fatos. A doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder, ou “deveres-poderes” decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Disciplinar da Administração.

De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento dos gestores, sempre visando preservar o interesse público. Considerando-se os pressupostos que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.

Neste sentido e devido à comprovação da infração por parte da adjudicatária, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **APLICO** a empresa FUHRMANN & CIA LTDA, CNPJ n. 84.615.772/0001-28, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por 1 (um) ano**, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei 8666/93, a contar da publicação desta decisão;

b) a SEMPLAN deverá adotar o necessário para que se proceda o levantamento de todo prejuízo causado pela contratada ao erário, para futuras ações judiciais.

Encaminhe-se os autos a **SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual, e, por conseguinte a **CPL** para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-4301/2020

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFAE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 38.988,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFAE, objetivando atender a APP EDUCAÇÃO ATIVA, conforme especificado às fls. 04/07.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento. Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, **AUTORIZO** na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11868/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preço – gêneros alimentícios perecíveis

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de equilíbrio econômico e financeiro junto à empresa JEEDA SERVIÇOS COM. E INDÚSTRIA, referente ao Registro de Preços Ata n. 005/SRP/CGM/20 – gêneros alimentícios perecíveis, em razão da pesquisa de preço realizada pela CGM.

Em análise a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 782/SRP/CGM/2020 (fls. 460), concluindo ao final, pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

item 16 (legume in natura tipo cenoura) de R\$ 2,60 para R\$ 4,08;
item 35 (legume in natura – milho verde) de R\$ 5,00 para R\$ 4,67;
item 10 (legume in natura – beterraba) de R\$ 2,60 para R\$ 2,98.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11864/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preço – gêneros alimentícios não perecíveis

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de equilíbrio econômico e financeiro junto à empresa JEEDA SERVIÇOS COM. E INDÚSTRIA, referente ao Registro de Preços Ata n. 007/SRP/CGM/20 – gêneros alimentícios não perecíveis, em razão da pesquisa de preço realizada pela CGM, ter encontrado média inferior ao solicitado pela empresa (fls. 750/761).

Em análise a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através

do Parecer n. 780/SRP/CGM/2020 (fls. 763), concluindo ao final, pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

item 48 (leite longa vida) de R\$ 3,24 para R\$ 3,59.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1082/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Construção de quara poliesportiva

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência, execução e aditivo de valor no importe de R\$ 48.317,19 (quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e dezenove centavos), relativos ao Contrato n. 038/PGM/2019, celebrado com a empresa CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI – ME, cujo objeto consiste na construção de quadra poliesportiva.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 1339/1342, o Parecer Jurídico n. 457/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Este é o relato do essencial. Decido.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão para decidir, **autorizo na forma da Lei** a prorrogação do prazo de vigência até 13/12/2020 e de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, bem como o aditivo de valor no importe de R\$ 48.317,19 (quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e dezenove centavos), conforme planilha de fls. 1129/1137, ao contrato objeto dos autos conforme requerido, mantendo-se as demais cláusulas pactuadas.

À SEMFAZ para adoção das medidas que o caso requer, após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3301/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – medicamentos

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de equilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente ao Registro de Preços Ata n. 021/SRP/CGM/20 – medicamentos e outros, em razão do aumento do dólar e as consequências causadas pela pandemia do Coronavírus, os medicamentos sofreram considerável alta no mercado, conforme se comprova pelos documentos acostados às fls. 99/130.

Em análise sobre a legalidade do pedido, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 0829/SRP/CGM/2020 (fls. 138), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada

pela Controladoria Geral, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

item 162 (metronidazol) de R\$ 4,75 para R\$ 5,33;
item 199 (salbutamol) de R\$ 9,40 para R\$ 16,65.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3398/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em ensaios tecnológicos para aferir a qualidade dos serviços das obras de construção civil, pavimentação em blocos de concreto e pavimentação em concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/17.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6879/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico para Unidade Básica de Saúde – Km 5.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Interpretavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Clebson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PROCESSO: 1-4424/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de materiais de distribuição gratuita (cestas básicas).

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de materiais de distribuição gratuita de cestas básicas, para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no enfrentamento ao combate a pandemia da COVID-19.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal n. 10.520/02 e suas alterações.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PROCESSO 1-3180/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito / Assessoria de Comunicação Social
ASSUNTO: Contratação de serviços de editoração do Diário Oficial Eletrônico

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 032/PGM/2017, celebrado com a empresa Jornalística C. P. de Rondônia Ltda-Me, cujo objeto consiste na prestação de serviços de editoração do Diário Eletrônico do Município.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 867/869, o Parecer Jurídico n. 412/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendida as recomendações expostas no Parecer supramencionado.

Em atendimento a recomendação a ASCOM colacionou aos autos documentos às fls. 871/889, informando o cumprimento das recomendações.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, **autorizo na forma da Lei** a prorrogação do prazo de vigência ao contrato objeto dos autos conforme requerido, mantendo-se as demais cláusulas pactuadas.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da ASCOM, das recomendações mencionadas pela PGM.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PROCESSO 1-3447/2019

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Construção de estação de tratamento de esgoto

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como aditivo de valor no importe de R\$ 13.891,71 (treze mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), ao Contrato n. 031/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, cujo objeto consiste na construção de estação de tratamento de esgoto – ETE no residencial Rondon I.

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer n. 485/PGM/PMJP/2020 (fls. 1672/1679), concluindo que o feito comporta deferimento desde que sejam cumpridas as recomendações elencadas no parecer supramencionado.

Em diligência as recomendações a Secretaria Municipal de Planejamento juntou documentos às fls. 1680/1689, informando o cumprimento das recomendações.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e com base na justificativa apresentada pela SEMPLAN às fls. 1689, autorizar a prorrogação de prazo e execução contratual até o dia 25/06/2020, bem como, o aditivo de valor pleiteado, conforme planilha orçamentária apresentada às fls. 1461/1492.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMPLAN das recomendações feitas pela PGM.

À PGM para conhecimento e elaboração do Termo.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PROCESSO: 1-1-622/2019 e apenso 1-683/2019

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Reforma do imóvel locado para o funcionamento do Conselho Tutelar do 1º distrito, com 211,43m² de área construída e a reforma do imóvel locado para o funcionamento da Casa dos Conselhos com 200,90m² de área construída.

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para reforma do imóvel locado para o funcionamento do Conselho Tutelar do 1º distrito, com 211,43m² de área construída e a reforma do imóvel locado para o funcionamento da Casa dos Conselhos com 200,90m² de área construída.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PROCESSO: 1-12114/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Instalação de cobertura, toldos e afins, na parte externa do feirão do produtor – 1º Distrito.

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da instalação de cobertura, toldos e afins, na parte externa do feirão do produtor – 1º Distrito, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 24 a 29).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PROCESSO 1-2962/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – material médico hospitalar

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa IMAGEM PROD. HOSPITALARES EIRELI, referente ao Registro de Preços Ata n. 014/SRP/CGM/20 – material médico hospitalar, em razão do aumento do dólar e as conseqüências causadas pela pandemia do Coronavírus, os medicamentos sofreram considerável alta no mercado, conforme se comprova pelos documentos acostados às fls. 84/101.

Em análise sobre a legalidade do pedido, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 828/SRP/CGM/2020 (fls. 114), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

item 139 de R\$ 0,75 para R\$ 1,29;
item 147 de R\$ 5,45 para R\$ 6,25;

item 148 de R\$ 5,45 para R\$ 6,25;
item 243 de R\$ 15,36 para R\$ 36,99;
item 244 de R\$ 14,99 para R\$ 36,99;
item 245 de R\$ 14,99 para R\$ 36,99;
item 246 de R\$ 15,14 para R\$ 36,99;
item 247 de R\$ 15,14 para R\$ 36,99.

Cumpra-se.
 Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PROCESSO: 1-2498/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para uso das unidades administrativas, secretarias, fundação cultural, fundo de previdência e autarquias.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECISÕES DO GABINETE**PROCESSO N. 1-2385/2020**

INTERESSADO: Fundo de Previdência Social
ASSUNTO: Diárias

Ao Fundo de Previdência Social

Trata-se de diárias concedidas em favor da Diretora-Presidente do FPS: **Eliane Cristine Silva**, com destino a São Paulo/SP, para participar da Assembléia Geral Extraordinária AQ3 Renda Fundo de Investimento Imobiliário, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 09.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 41, através do Parecer n. 1345/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **aprovo** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2020.

José Roberto França de Andrade
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-365/2020

INTERESSADO: Fundo de Previdência Social
ASSUNTO: Diárias

Trata-se de suprimento de fundos na ordem R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), concedidas em favor da Diretora-Presidente do FPS: **Eliane Cristine Silva**, conforme especificado às fls. 04/06.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 86, através do Parecer n. 1348/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **aprovo** a prestação de contas juntada aos autos.
 Ao FPS para baixa de responsabilidade.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2020.

José Roberto França de Andrade
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 1-4469/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), em favor da Secretária Municipal de Educação: *Edilaine A. da S. Nogueira*, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-3243/2020

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos liberados em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito: **José Roberto França de Andrade**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para dar suporte as despesas emergenciais necessárias para manutenção administrativa do Gabinete do Prefeito, conforme especificado no Termo de Referência às fls.04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 78, através do Parecer n. 1546/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ressaltamos que o apontamento da CGM no item 2, b, do referido parecer, já constava nos autos às fls. 65/66.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2020.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito – Interino
Decreto nº 11793/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 1-4505/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da servidora: **Alekssandra Monteiro de Azevedo**, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-3173/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria-Geral de Contabilidade

Trata-se de suprimento de fundos na ordem R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), concedidos em favor da Secretária Municipal de Assistência Social: **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, conforme especificado às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 66, através do Parecer n. 1424/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-1615/2020

INTERESSADO: Fundo de Previdência Social
ASSUNTO: Diárias

Trata-se de diárias concedidas em favor da Diretora-Presidente do FPS: **Eliane Cristine Silva**, conforme especificado às fls. 12.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 93, através do Parecer n. 1346/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Ao FPS para baixa de responsabilidade.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-3282/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria-Geral de Contabilidade

Trata-se de suprimento de fundos na ordem R\$ 7.000,00 (sete mil reais), concedidos em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Cleberon Littig Bruscke**, conforme especificado às fls. 04/06.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 98, através do Parecer n. 1561/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 1-4615/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor do servidor: **João Batista dos Santos**, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 28 de maio de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

DECRETOS**DECRETO N. 12753/GAB/PM/JP/2020
20 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 060/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.300,00** (dezesete mil e trezentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN- ÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	484	10.302.0005.2100.0000	Manutenção
	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC		3.3.90.36.00	8.100,00
	DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			OUTROS SERVIÇOS

Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
010	108		MAC - Pro- cedimentos

02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGI- LÂNCIA EM SAÚDE	506	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos
	Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde		3.1.90.16.00	9.200,00
	VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			OUTRAS DESPESAS

Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
010	113		Vigilância em Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN- ÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	486	10.302.0005.2100.0000	Manutenção
	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC		3.3.90.39.00	-8.100,00
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			OUTROS SERVIÇOS

Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
010	108		MAC - Pro- cedimentos

02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGI- LÂNCIA EM SAÚDE	502	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos
	Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde		3.1.90.11.00	-9.200,00
	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			VENCIMENTOS E

Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
010	113		Vigilância em Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12754/GAB/PM/JP/2020
20 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 060/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 29.207,48** (vinte e nove mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS- TÊNCIA SOCIAL	1187	08.244.0008.2014.0000	Proteção
	Social Básica		25.962,57	
	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E

Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro -
018 104			Proteção Social Básica

1188	08.244.0008.2014.0000	Proteção
Social Básica	601,49	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS

VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3		Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	018 104		Proteção Social Básica

1189	08.244.0008.2014.0000	Proteção
Social Básica	2.443,42	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES

PATRONAIS	3		Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	018 104		Proteção Social Básica

1190	08.244.0008.2014.0000	Proteção	
Social Básica	200,00		
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍ- CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	
	3		Recursos do Tesouro -

Exercícios Anteriores

018 104

Proteção Social Básica

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos de Proteção Social Básica, conforme demonstrativo, anexo único.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
Av. 2 de Abril, 1701			
04092672/0001-25		Exercício: 2020	
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019			
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.104 - Proteção Social Básica			
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
		Superávit do Exercício de 2019	
1 - Ativo Financeiro		R\$ 458.334,61	
2 - Restos a Pagar		R\$ 15.086,46	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 458.334,61 -	R\$ 15.086,46	R\$ 443.248,15
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 443.248,15	
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 170.003,96	
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 273.244,19	

DECRETO N. 12755/GAB/PM/JP/2020
20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 060/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 94.443,70** (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), para reforço das dotações vigentes:

0216 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
1330	04.121.0001.2055.0000	M a n u t .	
Atividades da Secretaria de Planejamento	94.443,70		
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
002 001	Recursos Próprios do Município		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos próprio do Município, conforme demonstrativo, anexo único.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
Av. 2 de Abril, 1701			
04092672/0001-25		Exercício: 2020	
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019			
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município			
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
		Superávit do Exercício de 2019	
1 - Ativo Financeiro		R\$ 18.571.930,63	
2 - Restos a Pagar		R\$ 1.943.644,52	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.571.930,63 -	R\$ 1.943.644,52	R\$ 16.628.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 16.628.286,11	
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 5.243.998,77	
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 11.384.287,34	

DECRETO N. 12756/GAB/PM/JP/2020
20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando n° 060/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 1.000.700,00 (um milhão e setecentos reais)** de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
		02	07	04
BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Ficha:	1	3	1	8
10.302.0005.2100.0000	PAMCURA - Progr. Atenção Medicina Curativa			
842.000,00				
	3.1.90.11.00		V E N C I -	
	MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES			
Ficha:	1	3	1	9
10.302.0005.2100.0000	PAMCURA - Progr. Atenção Medicina Curativa			
2.500,00				
	3.1.90.13.00		OBRIGA- ÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1	3	2	0
10.302.0005.2100.0000	PAMCURA - Progr. Atenção Medicina Curativa			
57.300,00				
	3.1.90.16.00		O U T R A S	
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA				
Ficha:	1	3	2	1
10.302.0005.2100.0000	PAMCURA - Progr. Atenção Medicina Curativa			
93.900,00				
	3.1.91.13.00		CONTRI- BUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	1322	10.302.0005.2100.0000		
PAMCURA - Progr. Atenção Medicina Curativa		2.000,00		
3.3.90.08.00		O U T R O S		
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO				
Ficha:	1	3	2	3
10.302.0005.2100.0000	PAMCURA - Progr. Atenção Medicina Curativa			
3.000,00				
	3.3.90.46.00		A U X Í L I O -	
-ALIMENTAÇÃO				
§ 2º Redução (-):				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
		02	07	01
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha:	3	7	6	
10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa			
-842.000,00				
	3.1.90.11.00		V E N C I -	
MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				
Ficha:	3	7	7	
10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa			
-2.500,00				
	3.1.90.13.00		OBRIGA- ÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	3	7	8	
10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa			
-57.300,00				
	3.1.90.16.00		O U T R A S	
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
Ficha:	3	8	0	
10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa			
-93.900,00				
	3.1.91.13.00		CONTRI- BUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	3	8	3	
10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa			
-2.000,00				
	3.3.90.08.00		O U T R O S	
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV				
Ficha:	3	9	1	
10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa			
-3.000,00				
	3.3.90.46.00		A U X Í L I O -	
-ALIMENTAÇÃO				

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12757/GAB/PM/JP/2020
20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando n° 060/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 11.216,00** (onze mil, duzentos e dezesseis reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
		02	05	01
GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA				
Ficha:	1	3	5	
04.122.0001.2078.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa			
1.216,00				
	3.3.90.49.00		A U X Í L I O -	
TRANSPORTE				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
		02	08	01
GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS				
Ficha:	5	6	9	
15.122.0001.2049.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa			
10.000,00				
	3.1.90.94.00		I N D E N I Z A -	
ÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL.				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
		02	05	01
DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA				
Ficha:	1	4	0	
28.843.0000.0002.0000	Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização			
-1.216,00				
	3.3.90.91.00		S E N T E N -	
ÇAS JUDICIAIS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
		02	08	02
MENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Ficha:	6	2	4	
17.512.0006.1048.0000	PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana -10.000,00			
3.3.90.39.00				
	3.3.90.39.00		O U T R O S	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J				

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
		02	05	01
DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA				
Ficha:	1	4	0	
28.843.0000.0002.0000	Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização			
-1.216,00				
	3.3.90.91.00		S E N T E N -	
ÇAS JUDICIAIS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
		02	08	02
AMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Ficha:	6	2	4	
17.512.0006.1048.0000	PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana -10.000,00			
3.3.90.39.00				
	3.3.90.39.00		O U T R O S	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J				

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12758/GAB/PM/JP/2020
20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 060/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
Ficha:	9	6
13.392.0013.2133.0000	Programa de difusão Cultural	8
54.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
Ficha:	9	2
13.392.0013.2046.0000	Programa de difusão Cultural	9
-54.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12760/GAB/PM/JP/2020
21 DE MAIO DE 2020

Retifica dispositivos do Decreto n. 12647/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerência-Geral de Recursos Humanos, e

Considerando o lapso cometido no "art. 2º" e na "data" final do Decreto nº 12647/GAB/PM/JP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam retificados os termos do artigo 2º do Decreto n. 12647/2020, de "este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de novembro de 2019" para "este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2020" e a data final, de "Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019" para "Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2020" passando a vigorar com nova redação o artigo 2º e a data final do Decreto n. 12647/GAB/PM/JP/2020, conforme a seguir descritos:

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2020.

(...)

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 12761/GAB/PM/JP/2020
26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de

março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 061/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 54.471,04** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1273	10.122.0001.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	54.471,04
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010 001		Recursos de Transf. de Impostos - 15%	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos de transferência de impostos, conforme demonstrativo, anexo único.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 790.301,73
2 - Restos a Pagar		R\$ 410.896,46
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 790.301,73 -	R\$ 410.896,46
		R\$ 379.405,27
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 379.405,27
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 245.034,74
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 134.370,53

DECRETO N. 12762/GAB/PM/JP/2020
26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 061/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), para reforço das dotações vigentes:

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	787	27.122.0001.2047.0000	Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo	2.100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	786	27.122.0001.2047.0000	Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo	-2.100,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Recursos Próprios do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12763/GAB/PM/JP/2020
26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 061/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 42.450,00** (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha:	7	8
27.122.0001.2047.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	7
42.450,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha:	819	27.812.0012.2039.0000
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
-36.450,00	27.812.0012.2095.0000	

Ficha: 822
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e
3.3.90.14.00
DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 823
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 830
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12764/GAB/PM/JP/2020
26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 061/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
Ficha:	1	3
	1	4

28.843.0000.0002.0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização 1.000,00
 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
 § 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 21 01	GABINETE
DO PRESIDENTE - AMT	Ficha: 1 1 1 3	
04.122.0001.2152.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-1.000,00	
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.3.90.40.00	SERVIÇOS

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito
 Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12765/GAB/PM/JP/2020
26 DE MAIO DE 2020

Exonera Robson Leonel Coelho Fernandes, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 48/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Robson Leonel Coelho Fernandes**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 12766/GAB/PM/JP/2020
26 DE MAIO DE 2020

Nomeia Claudiney Almeida da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 48/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Claudiney Almeida da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 12767/GAB/PM/JP/2020
26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 12220/GAB/PM/JP/2020, que renovou a cessão da servidora municipal Maria Aparecida de Oliveira, ao Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Recomendação SEI N° 4/2020/PJ-JPA, Autos n°

2019001010011432, da Promotoria de Justiça de Ji-Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 12220/GAB/PM/JP/2020, que renovou a cessão da servidora Maria Aparecida de Oliveira, matrícula n° 7824, ao Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2020.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 12768/GAB/PM/JP/2020
26 DE MAIO DE 2020

Nomeia Sorrayla Fernanda Ferreira Coelho, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n° 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n° 467/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sorrayla Fernanda Ferreira Coelho** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II (SEMED – Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 12769/GAB/PM/JP/2020
26 DE MAIO DE 2020

Nomeia Yara Oliveira Sacramento, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n° 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n° 467/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Yara Oliveira Sacramento** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II (SEMED – Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 12770/GAB/PM/JP/2020
26 DE MAIO DE 2020

Nomeia Debora Nunes Alecrin Vieira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n° 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n° 467/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Debora Nunes Alecrin Vieira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II (SEMED – Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 12771/GAB/PM/JP/2020
26 DE MAIO DE 2020

Nomeia Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n° 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n° 467/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 12772/GAB/PM/JP/2020
28 DE MAIO DE 2020

Revoga o Decreto n. 0183/GAB/PM/JP/2013 que concedeu a servidora municipal Ducinalva Mota Barroso, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n. 1249/2003.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Controlador-Geral do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0183/GAB/PM/JP/2013 que concedeu a servidora municipal Ducinalva Mota Barroso, cadastro/matrícula n. 11388 a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n. 1249/2003, correspondente ao pagamento de **2/3 (dois terços)**, calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 12773/GAB/PM/JP/2020
28 DE MAIO DE 2020

Exonera Priscila Midiã Martins Nascimento, da função gratificada de Diretora de Serviços Técnicos Contábeis da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n° 175/CGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Priscila Midiã Martins Nascimento**, da função gratificada de **Diretora de Serviços Técnicos Contábeis** da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 12774/GAB/PM/JP/2020
28 DE MAIO DE 2020

Nomeia Ducinalva Mota Barroso, para ocupar a função gratificada de Diretora de Serviços Técnicos Contábeis da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 175/CGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ducinalva Mota Barroso**, para ocupar a função gratificada de **Diretora de Serviços Técnicos Contábeis** da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2020.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12775/GAB/PM/JP/2020
28 DE MAIO DE 2020

Exonera a pedido Cintya da Silva Pereira, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento formulado pela própria servidora, e

Considerando solicitação protocolada pela Secretária Municipal de Assistência Social, por intermédio do Memorando n. 239/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **Cintya da Silva Pereira**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12776/GAB/PM/JP/2020
28 DE MAIO DE 2020

Nomeia Elisângela Maria de Figueiredo Barreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação formulada pela Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 239/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Elisângela Maria de Figueiredo Barreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 28 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

TERMOS DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 021/SRP/CGM/2020

PROCESSO ORIGEM N. 12234/SRP/CGM/2019 - SEMUSA
PROCESSO DERIVADO N. 1-3301/2020 - SEMUSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/CPL/PMJP/2.020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
□ RO.
CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Pintado, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 □ Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 26.419.311/0001-83, situada na Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099 □ CEP. 85603-000, Pinaheirinho/PR, (Fone: 46 2601 0680, e-mail: maiconlumann@gmail.com). Neste ato representado por **Maicon Djonatan Hastmann Rinaldi**, brasileiro, portador do RG n. 7650765-1 e inscrito no CPF/MF n. 007.077.729-23, (fls. 1304/1307); empresa vencedora da licitação

menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n. 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/19 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata abalizado pelos preços de pesquisa, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e colígidos aos Autos, fls. 99/130, os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora conforme manifestação do farmacêutico colígida aos autos e pesquisa de preços, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ saldo de ata	Valor Unitário	Valor do realinhamento
162	METRONIDAZOL	Frasco 100,00 ML	840	R\$ 4,75	
Marca: generico					
Modelo / Versão: cxc/1					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METRONIDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL reg: 1023504920043					R\$ 5,33
199	SALBUTAMOL	Frasco 200,00 DOSES	720	R\$ 9,40	
Marca: aerodini					
Modelo / Versão: cx c / 1					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA AEROSOL ORAL reg: 103700096					R\$ 16,65

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Lumann Distribuidora De Medicamentos Ltda-Epp
CNPJ n. 26.419.311/0001-83

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/SRP/CGM/2020

PROCESSO ORIGEM N. 1-7163/2019 - Vol. I ao VII - SEMUSA.
PROCESSO DERIVADO N. 2962/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/CPL/PMJP/2.019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.094.705/0001-64, sediada na Rua Pires do Rio. s/n, quadra 21, lote 09, Setor Jardim Luz - Aparecida de Goiânia/GO (fone: 62 3252 1210, e-mail: adm@imagemhospitalar.com.br), neste ato representado por **Lucas Vinícius Inocêncio de Oliveira**, casado, portador do RG 4969653 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n. 034.205.971-85; empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n. 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/19 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata abalizado pelos preços de pesquisa, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e colígidos aos Autos, fls. 84/101, os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora conforme manifestação do farmacêutico e pesquisa de preços colígidos nos autos, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ saldo da Ata	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
147	FITA HOSPITALAR	Rolo 4,50 M	8315	R\$ 5,45	
Marca: ADPELE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espardrapo impermeável, com boa aderência, hipolálgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.					R\$ 6,25
148	FITA HOSPITALAR	Rolo 4,50 M	3705	R\$ 5,45	
Marca: ADPELE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espardrapo impermeável, com boa aderência, hipolálgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.					R\$ 6,25
243	LUVA SEGURANÇA	Unidade	1800	R\$ 15,36	
Marca: LATEXBR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva de procedimento, não esteril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho GRANDE"					R\$ 36,99
244	LUVA SEGURANÇA	Unidade	1753	R\$ 14,99	
Marca: LATEXBR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de procedimento, não esteril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho MÉDIO.					R\$ 36,99
245	LUVA SEGURANÇA	Unidade	1877	R\$ 14,99	
Marca: LATEXBR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de procedimento, não esteril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho PEQUENO"					R\$ 36,99
246	LUVA SEGURANÇA	Unidade	1588	R\$ 15,14	
Marca: LATEXBR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva de procedimento, não esteril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho PEQUENO"					R\$ 36,99
247	LUVA SEGURANÇA	Unidade	1762	R\$ 15,14	
Marca: LATEXBR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva de procedimento, não esteril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho PEQUENO"					R\$ 36,99

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Imagem Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ n. 07.094.705/0001-64

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/SRP/CGM/2020

PROCESSO N. 11868/2019 (Contrapartida) e 11867/2019 (PNAE) - SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0177/CPL/PMJP/2.019.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME
VENCIMENTO DA ATA EM: 27/01/2021.

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, n. 849, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: cartao@jeeda.com.br), neste ato representa por **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteiro, empresária, portadora da RG n. 5.433.306 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 457.177.102-91, vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n. 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP - Controladoria Geral de Preços no dia 16/04/2020, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e colígidos aos autos, quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços com respectivas cópias colígidas aos autos fls. 444/459 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário registrado	Valor Reequilibrado
10	Legume In natura	kg	6146	R\$ 2,60	
Marca: região					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA					R\$ 2,98
16	Legume In natura	kg	11.723	R\$ 2,60	
Marca: região					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA					R\$ 4,08
35	Legume In natura	kg	5774	R\$ 5,00	
Marca: região					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado MILHO VERDE 1ª QUALIDADE					R\$ 4,67

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jeeda Serviços, Comércio E Indústria Ltda-Me CNPJ n.
19.269.250/0001-50

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/SRP/CGM/2020

PROCESSO N. 11864/19 (Contrapartida); 11861/19 (PNAE); 11862/19; 11863/19- SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0178/CPL/PMJP/2.019.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME
VENCIMENTO DA ATA EM: 13/02/2021.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, n. 849, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: cartao@jeeda.com.br), neste ato representa por **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteiro, empresária, portadora da RG n. 5.433.306 - SSP/MG e inscrito no

CPF/MF n. 457.177.102-91, (fls. 444), vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços em 11/05/2020, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, embaçado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 740/764, cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

19.269.250/0001-50 - JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA				Valor a atualizar R\$
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
48	leite	litros	33.080	R\$ 3,24
Marca: Nilza Descrição Detalhada do Objeto Ofertado LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO				R\$ 3,59

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jeeda Servicos, Comercio e Industria Ltda
CNPJ n. 19.269.250/0001-50

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

ERRATA DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ERRATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/GESCON/SEMPLAN/2020

Considerando o teor da ordem de serviço 022/GESCON/SEMPLAN/2020, emitida em 25 de maio de 2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-13044/2019 SEMUSA/SEMPLAN:

ONDE-SE LÊ:

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - PRONTO SOCORRO INFANTIL NO HOSPITAL MUNICIPAL” vinculado ao Contrato nº 017/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº 1-13044/2019 SEMUSA/SEMPLAN.

LEIA-SE:

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - PRONTO SOCORRO INFANTIL NO HOSPITAL MUNICIPAL” vinculado ao Contrato nº 039/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº 1-13044/2019 SEMUSA/SEMPLAN.

Ji-Paraná – RO 25 de maio de 2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020

Visto por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PMJP/2018

Elaborado por:

JOCILEI C. BARRETO OZAME
Dec. n. 2924/GAB/PMJP/2014

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614

ORDEM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** a execução da obra de “**A adequação e construção do sistema de tratamento de esgoto na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora**” vinculado ao Contrato nº 049/PGM/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020:

Considerando que a empresa **G2 CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 004/2020/CPL/PMJP/RO do tipo menor preço, em conformidade com o edital respectivo, Lei complementar n. 123/2006, e suas alterações, Portaria Ministerial n. 424/2016, bem como, norma da Lei Federal n. 8.666/93 e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-466/2019 - SEMED/SEMPLAN**.

DETERMINA:

I – O início dos serviços de “**A adequação e construção do sistema de tratamento de esgoto na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora**” vinculado ao Contrato nº 049/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº **1-466/2019- SEMED/SEMPLAN**.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 26 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:

Tais Correia Alves
Dec. Nº 10654/GAB/PMJP/2019

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 067/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor Engenheiro Civil **JOSÉ CARLOS DA SILVA** como Fiscal Técnico, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **A adequação e construção do sistema de tratamento de esgoto na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora**, vinculado ao Contrato nº 049/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº **1-466/2019- SEMED/SEMPLAN**, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** em decorrência do Processo Administrativo nº **1-466/2019 (SEMED/SEMPLAN)**.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 26 de maio de 2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 068/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **A adequação e construção do sistema de tratamento de esgoto na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora**, objeto do processo administrativo licitatório nº **1-466/2019 - SEMED/SEMPLAN** e contrato de nº 049/PGM/PMJP/2020.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 049/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614

TERMO DE PARALISAÇÃO



OBRA: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CONTRATO: Nº 054/PGM/PMJP/2016

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

027/GESCON/SEMPLAN/2020

Objeto Contratual: **IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA NA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS MORAR MELHOR II.**

PROCESSO: 1-8791/2019

Etapas paralisadas: **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Motivo: Considerando a necessidade de paralisar *ex officio* a execução dos serviços da obra de **IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA NA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS MORAR MELHOR II**. Processo administrativo n. 1-8791/2019 e Contrato n. 025/PGM/PMJP/2019, e assim suspender temporariamente o prazo do contrato a fim de resguardá-lo até que se promovam os ajustes necessários quanto a readequação do projeto.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 025/PGM/PMJP/2019, conforme cláusula que ora se transcreve.

“CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

§ 2º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública.”

Início da paralisação: 26/05/2020.

Prazo Previsto: Até que se promovam os ajustes necessários quanto à readequação do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020

DENUNCIE

QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida,
a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!

E CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATORIAS

Não atele fogo no lixo em seu quintal ou em terrenos baldios

Não jogue bitucas de cigarro em áreas de matas ou estradas

Não atele fogo em áreas rurais

Bombeiros 193
Semáforo 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791